

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Autarquia Municipal), inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.842/0001-01, com endereço à Avenida Antônio Costa Vieira, 181 – Pinhos, CEP: 63.860-000, endereço eletrônico saaemadalema@yahoo.com.br, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 630/2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade de excepcional interesse público, a fim de selecionar candidatos para provimento temporário e formação de cadastro reserva, cuja finalidade é o preenchimento de vagas para os cargos de **Operador da Estação de Tratamento – ETA e Assistente de Encanador**, descritos a seguir, para prestarem serviços nesta Autarquia, diante da ausência de concurso público vigente para esses cargos, e por se tratar de serviço contínuo, essencial e de interesse público, sendo a presente seleção regida pelas normas constitucionais e municipais vigentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente Seleção se fundamenta em levantamentos realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Madalena/CE, a partir dos quais foi apontada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 630/2021, para o desempenho das funções indicadas no item 1.2, deste edital, visando a execução de serviços profissionais, em caráter eventual e transitório, cuja paralisação ocasionará sua descontinuidade e consequentes prejuízos à população, estando destinadas vagas específicas para os referidos cargos.

**1.2.** Os contratos oriundos deste processo seletivo serão submetidos ao regime jurídico administrativo, observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 189/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), inclusive no que tange aos adicionais que porventura tenham direito, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 630/2021.

**1.3.** A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Jornal Oficial eletrônico do Município, no site [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br) e no Diário Oficial da APRECE (Diário Oficial do Município).

**1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção criteriosa de candidatos para o preenchimento de vagas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nos cargos de: a) Operador de Estação de Tratamento de Água e b) Assistente de Encanador, conforme especificações, quantitativos e vencimentos básicos dispostos no **ANEXO VI**.

**1.5.** Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência) e do Decreto nº 3.298/99 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção).

**1.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

**1.7.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**1.8.** O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

**1.9.** No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital será executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE, contando com a participação de uma Comissão Especial destinada a esse fim, nomeada por Portaria Administrativa, com o fito de colaborar com os trabalhos operacionais de avaliação.

**2.2.** A referida Comissão será composta por 03 (três) profissionais pertencentes a esta Administração, em sua maioria com vínculo efetivo, relacionados às áreas de contratação, conforme definições abaixo:

I. Servidor do SAAE;

II. Profissional com graduação em Engenharia Civil;

III. Diretora do Recursos Humanos do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

**3.1.** São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado de contratação e formação de profissionais para atuação nos cargos pretendidos:

I - Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

IV - Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;

V - No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;

VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

VII - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais quando for servidor/empregado do município de Madalena/CE – apresentar declaração no ato da convocação;

VIII - Residir nas áreas de abrangências e atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE;

IX - Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

**4.1.** O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da experiência profissional e avaliação curricular dos títulos que estejam relacionados à função para qual o candidato se inscreveu:

**4.1.1 - 1ª ETAPA: Análise de comprovação de experiência na área, de caráter eliminatório.** O candidato deverá **comprovar no mínimo de 12 (doze) meses** de experiência na função pretendida, Experiência profissional comprovada, no exercício da área de atuação; **sendo 1,0 pontos a cada 6 meses, até um limite máximo de 5.0 sendo essa comprovada mediante a especificação e comprovação da experiência na área de atuação**, por meio de contrato de trabalho ou declaração de vínculo empregatício assinada e carimbada pelo contratante,

**4.1.2 - 2ª ETAPA: Análise curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, com apresentação de capacitação técnica comprovada na área, em conformidade com o **ANEXO V**.

**4.1.2.1** - A análise curricular compreenderá, na fase de avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Edital, devendo ser anexadas:

a) Cópias autenticadas de todos os títulos e/ou cursos de capacitação;

b) Cópias autenticadas da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal por meio da área de Recursos Humanos da instituição, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

I. Declaração assinada pelo gestor da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação;

II. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública;

III. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado;

IV. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública;

V. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

VI. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados;

VII. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital;

VIII. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

4.2. Para efeito de pontuação final, serão somadas as notas de todas as etapas.

## 5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

5.1. A jornada de trabalho semanal e salário dos respectivos cargos se encontram especificamente definidos no **ANEXO VI** (SAAE) deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital serão aceitas dentro do período de **10 (dez) dias úteis**, sendo realizadas presencialmente do dia **26/04/2023** ao dia **10/05/2023**, das 08h00min às 13h00min, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Madalena/CE (Av. Antônio Costa Vieira, nº 181, Pinhos, CEP: 63.860-000, Madalena/CE).

6.2. A inscrição se formalizará através de formulário próprio (**ANEXO II**), devidamente preenchido sem rasuras nem emendas, datado e assinado pelo candidato acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Cópia do CPF;

II - Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;

III - Cópia do comprovante de escolaridade (somente para as vagas de Operadores de ETA);

IV - Cópia de comprovante de residência;

V - Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;

VI - Cópia caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar;

VII - Os documentos supracitados deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO II**) e todas as comprovações de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional.

6.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante com um número do protocolo de inscrição.

6.5. Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida, ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

6.6. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

6.7. O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:

I - O conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;

II - O compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;

III - Em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado, dentro do expediente estabelecido.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A publicação da classificação final será realizada no *site*., conforme cronograma (**ANEXO I**), e fixado nas sedes da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE.

7.2. A relação de classificação será publicada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato em sua pontuação final.

7.3. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I - Apresentar maior tempo de experiência na função;

II - Possuir maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, a serem apresentados, **a depender do cargo disputado**, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE, a respeito da:

I. Divulgação das inscrições deferidas;

II. Divulgação do resultado da pontuação obtida na análise curricular;

III. Divulgação do resultado/classificação final.

**8.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos atos previstos no item 8.1 deste Edital, por meio do preenchimento de formulário próprio constante no **ANEXO III** deste Edital.

**8.1.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com os resultados divulgados conforme cronograma (**ANEXO I**).

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

**9.1.** Será excluído da seleção o candidato que:

I - Falsificar documentos;

II - Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

III - Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2024, devidamente justificada.

**10.2.** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

**10.3.** No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**10.4.** Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13 do art. 40 da CF/88 e demais legislações pertinentes.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**11.1.** Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, as atribuições dos cargos a serem ocupados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE, quais sejam: a) Operador de Estação de Tratamento de Água e b) Assistente de Encanador, encontram-se definidas, respectivamente, no bojo do **ANEXO XII** deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta Seleção será realizada por meio do *site*: [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br), conforme cronograma (**ANEXO I**), e afixado nas sedes da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE.

**12.2.** Durante o período das inscrições, o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.

**12.3.** A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE, proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração e existência de dotações orçamentárias.

**12.4.** Os candidatos que ficarem até 02 (duas) vezes além do número de vagas no processo seletivo do presente Edital formarão um cadastro de reserva para os cargos que concorrerem.

**12.5.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2024, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**12.6.** Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para esse fim.

Madalena/CE, 25 de abril de 2023.

**MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA**

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Madalena/CE

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES                           | DATAS      |
|--------------------------------------|------------|
| INSCRIÇÕES                           | 26/04/2023 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS  | 10/05/2023 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS | 12/05/2023 |
| RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL        | 15/05/2023 |

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Número da inscrição:              |                              |
| Nome completo (sem abreviaturas): |                              |
| -                                 |                              |
| RG:                               | CPF:                         |
| Data de nascimento:               | Telefone:                    |
| Nome do cargo pretendido:         |                              |
| Portador de deficiência:          |                              |
| <input type="checkbox"/> Sim      | <input type="checkbox"/> Não |

Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**Protocolo de entrega de documentos para inscrição:**

Número da inscrição:

Nome do(a) candidato(a):

RG:

CPF:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento da inscrição:

Data da Inscrição:

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO  
RECURSO****Número da inscrição:****Nome completo:****Tipo de recurso:**

- INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR  
 RESULTADO FINAL

**Descrição do recurso:**

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO IV – CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO / PROVA DE TÍTULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato a função de \_\_\_\_\_ cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos, cursos e experiência profissional, comprovado.

**Curso na área com carga horária superior a 20 horas:****Curso na área com carga horária de até 20 horas:****Experiência profissional comprovada no exercício da área de atuação:**

| INSTITUIÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO | PERÍODO: INÍCIO E TÉRMINO |
|-------------|------------------|---------------------------|
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |
|             |                  |                           |

Madalena (CE), de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Recebido e conferido por:****ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

| DISCRIMINAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTOS OBTIDOS |
|--|------------------|----------------|
| Curso na área com carga horária superior a 20 horas.   | 3,5              |                |
| Curso na área com carga horária de até 20 horas.   | 1,5              |                |
| Experiência profissional comprovada, no exercício da área de atuação; sendo 1,0 ponto a cada 6 meses, até um limite máximo de 5,0. | 5,0              |                |

**ANEXO VI – VAGAS, HABILITAÇÕES E VENCIMENTOS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

| CÓDIGO   | CARGOS                  | EXIGENCIA/ ESCOLARIDADE | VAGAS TOTAIS | CARGA HORARIA SEMANA L | VENCIMENTOS BÁSICOS |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------|------------------------|---------------------|
| 01   | ASSISTENTE DE ENCANADOR | ALFABETIZADO            | 05           | 40H                    | 1.302,00            |
| <b>DETALHAMENTO DOS LOCAIS – ASSISTENTE DE ENCANADOR</b> |                         |                         |              |                        |                     |
| LOCAL  |                         |                         | Nº DE VAGAS  |                        | CADASTRO RESERVA    |
| SISTEMA - SEDE   |                         |                         | 04           |                        | 01                  |
| 02   | OPERADOR DA ETA         | ENSINO FUNDAMENTAL      | 06           | 24H/72H                | 1.302,00            |
| <b>DETALHAMENTO DOS LOCAIS – OPERADOR DA ETA</b>         |                         |                         |              |                        |                     |
| LOCAL  |                         |                         | Nº DE VAGAS  |                        | CADASTRO RESERVA    |
| SALGADINHO   |                         |                         | 05           |                        | 01                  |

**ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****1) OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:****a) Requisitos** – Escolaridade: Ensino fundamental. Idade mínima: 18 anos, Comprovação de experiência na área. .**b) Síntese das atribuições** – Realizar os serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento e dos recalques do sistema de água, preparando soluções e dosagem de produtos químicos, realizando análises físico-químicas, limpeza dos equipamentos, área interna da ETA, preenchendo relatórios, objetivando assegurar o abastecimento da cidade com água de elevado grau de pureza.**c) Descrição detalhada das atividades** – Efetuar análises físico-químicas das águas bruta, filtrada e tratada, através de processos de análise de acordo com a legislação vigente. Coletar água em ponta de rede para análises físico-químicas e bacteriológicas. Realizar todo tipo de análises necessárias conforme rotina da ETA, de acordo com a legislação vigente. Preparar todas as soluções e dosagens dos produtos químicos, seguindo

especificações fornecidas pelo químico, tendo como objetivo manter estoque das soluções usadas no beneficiamento da água. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento de água, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Promover a operação e manutenção de todos os equipamentos, motores, bombas, tubulações, registros e demais instrumentos, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Realizar descargas de fundo nos filtros conforme manual de operação, lavar e relavar periódica e sistematicamente os filtros, calhas e tanques de decantação da ETA. Realizar a substituição dos cilindros de cloro, através da retirada dos cilindros velhos e a instalação de novos, objetivando manter a dosagem ideal de cloro na água. Verificar todas as dosagens dos produtos químicos que são aplicadas na água, através de relatórios realizados por todos os operadores da ETA, com o objetivo de evitar falhas no processo. Operar o sistema de tratamento do rejeito da lavagem dos filtros, fechando registros e lavando quando necessário o leito de secagem. Bombear solução de todos os produtos químicos para os tanques dosadores, seguindo os métodos especificados pelo químico, objetivando o acompanhamento e controle do estoque dos mesmos. Operar comandos de automação, realizar o fechamento ou abertura dos registros, bem como manter o soprador de ar ligado, objetivando assim, com este procedimento, evitar que o filtro se danifique durante sua lavagem, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Verificar periodicamente o estado e funcionamento das bombas, instaladas na ETA providenciando, de imediato, os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento, em conformidade com o programa preestabelecido. Ligar, desligar e observar o funcionamento de conjuntos moto-bombas, centrífugas e elevatórias de água. Verificar constantemente o funcionamento dos conjuntos moto-bombas, através da leitura de instrumentos de medição hidráulicos, elétricos ou outros indicadores afins; Controlar o nível de óleo das bombas; Manobrar registros de alimentação e distribuição de reservatórios; registrar os níveis de água dos reservatórios Preencher os relatórios diários da ETA, encaminhando-os à chefia imediata. Verificar o estado das instalações elétricas, principalmente chaves e disjuntores, comunicando à manutenção qualquer irregularidade, de modo a que não haja interrupção no tratamento de água pela Autarquia. Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos da ETA. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Realizar suas tarefas de acordo com os procedimentos operacionais padrões; Zelar pela higiene da ETA, realizando a limpeza dos locais de trabalho e áreas externas. Poderá o servidor trabalhar em regime de plantão. Poderá o servidor trabalhar em período noturno. O servidor estará sujeito à escala de revezamento. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas.

## 2) ASSISTENTE DE ENCANADOR:

**Requisitos** Idade mínima: 18 anos, Escolaridade mínima: Alfabetizado, Comprovação de experiência na área.

**Síntese das atribuições:** Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto, fazer ligações de água e esgoto; Instalar, reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição;

Abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudanças das mesmas.

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**CFA9D569

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 950/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

*ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DOS ANEXOS IV DA LEI Nº 549/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 549 de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Magistério Municipal de Nova Olinda/CE, reajuste salarial linear na ordem de 14,95% (catorze vírgula, noventa e cinco por cento), de forma escalonada no ano de 2023, sendo 5 % (cinco por cento a partir do mês de março, mais 5 % (cinco por cento) a partir do mês de junho, e mais 4,95 % (quatro vírgula noventa e cinco por cento) a partir do mês de setembro.

**Art. 3º.** O valor da complementação de carga horária para vigorar no ano de 2023 fica estabelecido em:

I - R\$ 1.387,54 (um mil trezentos e oitenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos), para os profissionais com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil.

II - R\$ 1.513,43 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), para os profissionais com atuação nos anos finais do ensino fundamental.

**Art. 4º.** O Poder Executivo no ano de 2023 elaborará estudos de viabilidade para reestruturação do plano de cargo e carreira do magistério.

**Art. 5º.** As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

“Anexo IV a que se refere a Lei 549/2007 de 11 de dezembro de 2.007”.